



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 33-2022-NUPEMEC

I. PARTES

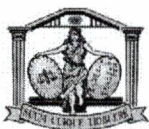
1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo “Des. Antônio Arruda”, telefones (65) 3617-3799, 3617-3658, 3617-3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, e a Juíza Coordenadora Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE**, situado na Av. Brasil, 3183-S, Parque dos Buritis- Telefone: (65) 3548-2100, ramal 2137, e-mail lrvc.cejusc@tjmt.jus.br, neste ato representado pela Juíza Coordenadora, a Exma. Sra. **MELISSA DE LIMA ARAÚJO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 24.772.246/0001-40, com endereço na Av. América do Sul, nº 2.500, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, Telefone: (65) 3549-8300, e-mail juridico@lucasdoriorverde.mt.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO** e a Procuradora Geral do Município Dra. **DERLISE MARCHIORI** - OAB-MT 20.014/O, denominado doravante simplesmente **COOPERADO**, conforme as cláusulas adiante estabelecidas.

II. OBJETO

O presente termo tem por objeto a parceria entre o **COOPERANTE**, o **CEJUSC** e o **COOPERADO** para realização de mutirões de distintas naturezas, visando entre outros objetivos à solução consensual de conflitos, a recuperação célere de créditos fiscais e o cumprimento de obrigações de diferentes espécies. Tal prática é fundamental para a racionalização e



juízo célere e ágil dos processos em trâmite, bem como aqueles arquivados provisoriamente e, ainda, para evitar a judicialização de créditos inscritos em dívida ativa (fase pré-processual).

III. REGRAS PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO

Os mutirões poderão ser realizados na vigência do Termo de Cooperação Técnica, havendo a edição de lei que autorize o **COOPERADO** a negociar as dívidas relacionadas aos créditos especificados no item anterior.

Os mutirões deverão ser informados pelo **COOPERADO**, por meio de ofício ao Juiz Coordenador do **CEJUSC**, devendo constar o seguinte:

- a) Período, local e sistemática de realização do Mutirão;
- b) Demonstração de interesse público.

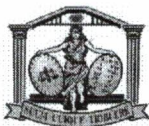
IV. DA DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Para fins do disposto no objeto deste Termo, entende-se como demonstração de interesse público:

- A possibilidade de o contribuinte satisfazer a obrigação, nos moldes da lei editada pelo Legislativo Municipal;
- Estimativa de valores que serão recuperados e reincorporados ao erário, ficando disponíveis para uso a critério do gestor municipal.

V. DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERADO

- a) Promover a realização constata de conciliações, por meio de mutirões e outras ações correlatas, com o objetivo de diminuir o acervo de processos executivos fiscais em trâmite na Comarca, bem como reduzir a distribuição de novos feitos;
- b) Adotar instrumentos extrajudiciais de cobrança que se mostrem mais céleres, menos onerosos e mais eficazes que o manejo da execução fiscal;
- c) Fortalecer as relações e a integração com outros Poderes e Instituições com o propósito de atingir os objetivos delimitados no presente Termo de Cooperação;
- d) Divulgar o **OBJETO** do presente Termo, através de mídias diversas, tais como faixas, banners, cartazes, divulgação nos meios de comunicação locais, como



rádio, televisão, jornais impressos e internet, bem como deverá promover reuniões com os Presidentes de Bairros, Comunidades e Distritos, a fim de assegurar o total conhecimento e divulgação do evento.

e) Disponibilizar, caso necessário, funcionários para o adequado atendimento dos munícipes interessados em participar do evento, durante o período de realização do mesmo, em local indicado, destinado ao atendimento específico.

f) Fornecer, caso necessário, pessoal para apoio administrativo interno, visando o lançamento das demandas no sistema informatizado do Pje, organização prévia do evento e posterior organização do material produzido.

g) Receber todas as comunicações feitas pelo **CEJUSC** por meio eletrônico juridico@lucasdorioverde.mt.gov.br, aceitando sua plena validade.

h) Encaminhar, em formato .XLSX, relatório dos Mutirões ao Núcleo para fins estatístico e requerimento solicitando a homologação dos acordos;

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO NUPEMEC/CEJUSC.

a) Apoiar e estimular ações realizadas pelo **COOPERADO** que visem à recomposição de receitas, por meios alternativos de cobrança, que se mostrem mais céleres, menos onerosos e mais eficazes do que o manejo de execução fiscal;

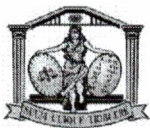
b) Dar suporte às ações de conciliação, por meio de Mutirões, pelas quais se objetive a coordenação de esforços para a redução dos processos executivos fiscais em trâmite, bem como a diminuição de novos ajuizamentos;

c) Ministrando treinamento de 04 (quatro) horas-aula aos prepostos e conciliadores indicados pelo **COOPERADO**;

d) Providenciar a homologação judicial dos acordos firmados nas sessões.

VII. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação e validade por prazo indeterminado. Poderá, ainda, ser rescindido por escrito em caso de inadimplemento de suas cláusulas, ou mediante prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada, não acarretando este ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstando o cumprimento das obrigações já assumidas por ambas as partes.



VIII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

IX. FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E assim, por estarem de pleno acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achando conforme, as partes firmam o presente termo.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de novembro 2022.

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente do NUPEMEC

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**
Coordenadora do NUPEMEC

Juíza **MELISSA DE LIMA ARAÚJO**
Coordenador do CEJUSC da Comarca de Lucas do Rio Verde

Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

Dra. **DERLISE MARCHIORI**
Procuradora Geral do Município
OAB-MT 20.014/O



TESTEMUNHAS:

Raissa C. A. Araújo
Nome: RAISSA C. A. ARAÚJO
Cargo: Advogada
CPF: [REDACTED]
E-mail: raissacris@hotmail.com

Janaína Siqueira Costa Viccari
JANAÍNA SIQUEIRA COSTA VICCARI
Gestora do CEJUSC de Lucas do Rio Verde
Mat. 25267

